



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 138/08**

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Protocolo n.º 2007/10/55288

**Termo de Aditamento n.º 35/08**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERONIMO**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 17.770.702/0001-57, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 126, com sede na Professor Antônio Nogueira Braga, 196, Jd. Santa Cândida, na cidade de Campinas, **representada pelo Diretor Local, nos termos nos termos do art. 69, inciso VIII do Estatuto, o Sr. SÉRGIO AUGUSTO FARIA VIDAL**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.579.530, inscrito no CPF n.º 511.480.566-53, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 47/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2008, acordam em **ADITAR O TERMO DE AJUSTE n.º 138/08**, nos termos abaixo descritos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. Fica acrescido ao item 3.10 que a Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo poderá prestar contas também como o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 17.770.702/0005-80, de sua Filial, onde efetivamente são realizadas as ações.

**2 – DA CONVALIDAÇÃO**

2.1 – Ficam convalidadas as contas apresentadas pela entidade cujo desembolso tenha sido através do CNPJ da filial, nos termos da cláusula antecedente.

**3 - DOS RECURSOS**

3.1. Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 6.057,70 (Seis mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos) a ser em conjunto com a parcela do mês de novembro, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas, para aplicação na qualificação dos serviços sócio-educativos, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 259/264.

**4- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

**5 - DO FORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

5.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 30 de outubro de 2008.

  
**DARCI DA SILVA**

**Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social**

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

  
**SÉRGIO AUGUSTO FARIA VIDAL**

**Diretor Local**

